

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

Orientação n.º 006/2019 – SEED/SUED

A Secretaria do Estado da Educação do Paraná, com base na Lei n.º 17.335/2012¹, alterada pela Lei n.º 19.775/2018, que instituiu o Programa de Combate ao *bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Paraná, reforça a necessidade de sensibilização da comunidade escolar no sentido de estabelecer medidas de proteção e de prevenção contra o *bullying*, uma das formas de violência que atingem o ambiente escolar, com a participação de todos os profissionais da educação, pais, estudantes e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Cabe conceituar que entende-se por *bullying*, atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo (*bully*) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas².

Considerando o exposto, a Seed recomenda:

1. Aos Estudantes

- 1.1 Participar das ações desenvolvidas na escola, colaborando com o clima escolar, com respeito à diversidade e agindo com empatia;
- 1.2 Ter atitudes de valorização e respeito aos colegas, professores, servidores, gestores escolares, pais, amigos e a comunidade em que vivem;
- 1.3 Respeitar opiniões diferentes, colocar-se no lugar do outro, ser cordial;
- 1.4 Valorizar o diálogo como meio de prevenção e resolução de conflitos;
- 1.5 Cumprir os combinados de boa convivência e quando discordar ou perceber que não estão sendo respeitados, criar um canal de diálogo com a equipe gestora e colegas, visando à superação;
- 1.6 Dialogar com os pais e/ou responsáveis sobre o seu cotidiano, suas vivências e mudanças bruscas de comportamento dos colegas, inclusive nas redes sociais;
- 1.7 Procurar a Equipe Pedagógica, Diretiva, Professores ou Agente Educacional para conversar sobre as situações de *bullying* ou outras violências vivenciadas ou que tenham conhecimento.

2. À Família e aos Responsáveis

- 2.1 Estar atento às eventuais mudanças de comportamento das crianças e adolescentes;
- 2.2 Acompanhar a vida escolar das crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento da aprendizagem;
- 2.3 Estar atento e dialogar sobre os ambientes que as crianças e adolescentes frequentam, além da escola;

¹ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=246061>

² Definição constante na Lei n.º 17.335/2012, alterada pela Lei n.º 19.775/2018.

- 2.4 Incentivar a prática de atividades recreativas e esportivas, entre outras ações que propiciam a convivência harmônica, inclusive fora do ambiente escolar;
- 2.5 Promover o convívio familiar com respeito às diferenças;
- 2.6 Acompanhar, atentamente, a participação das crianças e adolescentes nas redes sociais, por meio do diálogo permanente;
- 2.7 Comunicar situações que caracterizam *bullying* aos canais de atendimento: Escola, Conselho Tutelar, Ministério Público, Promotorias, Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude, Disque 100, Ouvidoria da Seed.

3. À Escola

3.1 Prevenção

- 3.1.1 Atuar na busca do desenvolvimento das boas relações no espaço escolar, por meio de comportamentos, procedimentos e práticas proativas, com destaque especial no desenvolvimento de valores essenciais às crianças e adolescentes, tais como o respeito, a empatia, a responsabilidade individual e social, entre outros;
- 3.1.2 Realizar atividades didáticas, por meio dos combinados construídos e pactuados com os estudantes, que possam subsidiar, inclusive, a revisão do Regimento da Escola, estabelecendo um bom clima escolar;
- 3.1.3 Dar atenção especial à entrada, recreio e saída dos estudantes;
- 3.1.4 Oportunizar espaços para mediação de conflitos entre os pares, constituindo momentos de aprendizagem a partir das mediações desses conflitos;
- 3.1.5 Criar grupo de trabalho com foco no clima escolar, oportunizando momentos de diálogos frequentes entre estudantes e profissionais da educação, para a proposição e implementação de ações, uma vez que a melhoria do clima escolar é responsabilidade de todos;
- 3.1.6 Estar atenta e não se omitir às situações de *bullying*, buscar formas de acolhida e resolução das situações apresentadas;
- 3.1.7 Tomar medidas de segurança em relação à entrada e saída de pessoas do ambiente escolar.

3.2 Procedimentos

- 3.2.1 Apropriar-se dos conteúdos presentes no Manual “Orientações Práticas de Segurança para as Instituições de Ensino”, link disponível na relação de Materiais de Apoio;
- 3.2.2 Realizar a acolhida dos casos detectados e orientar os estudantes envolvidos, tanto vítima quanto agressor;
- 3.2.3 Registrar em ata específica:
 - os fatos e os relatos de quem sofreu e de quem provocou esta forma de violência, com a presença e ciência dos pais ou responsáveis;
 - as orientações e encaminhamentos pedagógicos (para boa convivência), que foram tomados pela escola;

- 3.2.4 Acionar a Patrulha Escolar Comunitária / BPEC³ ou a Polícia Militar local, para os casos em que o *bullying* ou outras violências passem a ser um **ato infracional**⁴, e atuar junto a esses parceiros na prevenção ao *bullying*;
- 3.2.5 Orientar a comunidade escolar para que, na observância de situações de *bullying* nas redes sociais, comunique à Equipe de Gestão da Escola;
- 3.2.6 Orientar as famílias para que acompanhem a vida cotidiana das crianças e dos adolescentes, com ênfase às redes sociais;
- 3.2.7 Participar das reuniões da Rede de Proteção⁵ para encaminhamento dos casos que necessitem de auxílio de outros profissionais da referida Rede, no sentido de notificar os casos de violência e buscar apoio para resolução dos mesmos;
- 3.2.8 Em consonância com Lei n.º 17.335/2012, alterada pela Lei n.º 19.775/2018, apresentar relatórios de dados quantitativos/qualitativos das ocorrências de *bullying* e encaminhamentos realizados à comunidade escolar, para conhecimento.

4. Aos Núcleos Regionais de Educação

- 4.1 Acompanhar e dar suporte às escolas, facilitando os canais de comunicação;
- 4.2 Entrar em contato com a escola, buscando soluções para as situações de *bullying* ou outras violências, orientando quanto uso do Manual “Orientações Práticas de Segurança para as Instituições de Ensino”, link disponível na relação de Materiais de Apoio;
- 4.3 Orientar e incentivar as escolas para que participem das reuniões da Rede de Proteção, levando os casos que necessitem de articulação e encaminhamentos de outros profissionais;
- 4.4 Articular e dialogar com as Instituições que fazem parte da Rede de Proteção, para que haja retorno dos encaminhamentos feitos pela escola.
- 4.5 Buscar apoio de organizações da sociedade civil, instituições públicas, entre outras organizações que têm estratégias para apoiar a escola na melhoria do ambiente e clima escolar. Atentar para instituições reconhecidas e que tenham trabalho de referência.
- 4.6 Orientar as escolas para acionar o Conselho Tutelar e o BPEC nos casos em que o *bullying* e outras violências passem a ser ato infracional.

5. Canais de atendimento:

- 5.1 SEED/PR : www.educacao.pr.gov.br/ouvidoria . Telefone: 0800419192

³ Escolas não atendidas pela PEC ou em caso de emergência, acionar a **Polícia Militar** (Batalhão de Área) pelo **190**.

⁴ Ato Infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal, praticada por crianças e adolescentes. Para mais informações acessar: http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/Manuais/manual_BPEC.pdf.

⁵ Rede de Proteção: Escola, Conselho Tutelar, Conselho Tutelar, Ministério Público, Promotorias, Defensorias Públicas e o Núcleo de combate ao Ciber Crimes, Vara da Infância e Juventude, CRAS – Centro de Apoio Pedagógico/CAPSad, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Vara da Infância e da Juventude e Secretarias Municipais de Saúde.

- 5.2 DISQUE 100: Serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco na violência sexual.
- 5.3 DISQUE DENÚNCIA 181: Serviço de denúncias anônimas de todos os tipos de crimes e violências.
- 5.4 POLÍCIA MILITAR 190: Casos de **necessidade imediata** ou **socorro rápido**.
6. Materiais de Apoio:
- 6.1 Orientações Práticas de Segurança para as Instituições de Ensino (http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/Manuais/manual_BPEC.pdf)
- 6.2 Conexão Professor - *Bullying*: como reduzir os casos na escola e como agir. (https://www.youtube.com/watch?v=j_YfwvFN7pg&list=PL8MC9s1qHrSUXYPJp9uQu_hjL7-zU3gMq&index=3)
- 6.3 Bullying (<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=305>)
- 6.4 Cartilha “Vamos falar sobre *Bullying*?” (http://www.alunos.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/cartilha_vamos_falar_sobre_bullying.pdf)
- 6.5 Escola Interativa : Bullying e Cyberbullying (<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1414>)
- 6.6 Conflitos na Escola: Modos de transformar:dicas para refletir e exemplos de como lidar (http://www.imprensaoficial.com.br/downloads/pdf/projetossociais/conflitos_na_escola.pdf)
- 6.7 Currículo de Segurança e Cidadania Digital (drive.google.com/file/d/1OclB8bJRhISzVT3rWEM2hp_HtuUgOFcr/view?usp=sharing)
- 6.8 Competências Socioemocionais (<drive.google.com/file/d/1TF4zYZNPk0zMr28AUYkWLb3NelOBqPJP/view?usp=sharing>)
- 6.9 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Departamento da Diversidade e Direitos Humanos

Raph Gomes Alves
Superintendência da Educação